TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital nº: 1004820-06.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Ailton Carlos Vieira Alberici, Elisabeth Vieira Alberici e Ivonete

Aparecida Alberici de Santi

Requerido: NOEMIA VIEIRA ALBERICI (brasileira, natural de São Sebastião da

Grama-SP, era viúva, CPF 022.478.208-83, RG 14.971.030, nascida em 03/05/1927, filha de Joaquim Vieira e Manoella Magdalena, faleceu em 1.10.15, conforme termo de óbito n° 62696, fl. 235, livro 132, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1° Subdistrito de São Carlos-SP).

Qualificação da Ivonete Aparecida Alberici de Santi (brasileira, casada, química, CPF representante do 118.082.598-58, RG 8.580.248-7, Rua Vicente D' Aquino, 295, Jardim Ricetti

Espólio que figurará no - CEP 13570-060, São Carlos-SP).

alvará:

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Os requerentes informam que **N. V. A.** faleceu em 1.10.15 e deixou como único bem o automóvel IMP/Ford Escort FL 16V, placa BXO-8790, ano de fab/modelo 1996/1997, código Renavam 00665933649. Os coerdeiros concordaram que esse veículo seja atribuído com exclusividade para a requerente ou a quem lhe aprouver. Pedem Alvará para transferir o bem no DETRAN para o nome de I. A. A. de S., requerente, supraqualificada. Exibiram documentos.

É o relatório. Fundamento e decido.

A autora da herança faleceu em 1.10.15, conforme fl. 23, e deixou como herdeiros os requerentes.

A falecida deixou como único bem o veículo descrito no CRV de fls. 23, cujo preço de mercado é relativamente pequeno. Os coerdeiros concordaram que o veículo passe a figurar como propriedade exclusiva da requerente ou de quem lhe aprouver, pois aquela era curadora de N. V. A., autora da herança.

DEFIRO O PEDIDO INICIAL: concedo ALVARÁ para que o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

T VARA DA FAMILIA E SUCESSOI

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

Espólio de N. V. A., a ser representado pela requerente I. A. A. de S. (ambos qualificados no cabeçalho desta sentença), possa efetuar a transferência perante o DETRAN do automóvel IMP/Ford Escort FL 16V, placa BXO-8790, ano de fab/modelo 1996/1997, código Renavam 00665933649, transferência essa em favor da própria autorizada ou de quem lhe aprouver, assinando recibo, papéis e documentos e tudo o mais praticar para o completo desempenho desta sentença que servirá como instrumento de ALVARÁ, cujo prazo de validade é de 180 dias. Concedo aos requerentes os benefícios da AJG. Compete ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará para o seu cumprimento.

Publique e intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Desde já, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 18 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA